



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA**

Página 1 de 8

Publicado em 31 de julho de 2026 às 16:33

Edição Ordinária - Nº 154/2026 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA**

DECRETO Nº 2848/2026

SÚMULA: Prorroga Prazo de Sindicância e dá outras Providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão da Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 2818/2026 de 03 de junho de 2026 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 31 de julho de 2026.


Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2849/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidores Municipais e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias aos servidores abaixo relacionados conforme o artigo 73 da Lei nº 025/2005 de 05 de setembro de 2005.

Servidor	Matrícula	Cargo	Início
Marisa Nardi Piloti	4782/01	Professora	03/08/2026
Marilei Vieira Prechlak	6130/01	Assistente Social	03/08/2026

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 31 de julho de 2026.



Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2.850/2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema,
Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei
Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 702/2025, de 26/12/2025, publicada em
29/12/2025:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que
ficará com as seguintes classificações:

12. - Fundo Municipal de Assistência Social

12.001 - Divisão de Proteção Social Básica

**08.245.0010.2.306 - Gestão dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social
Básica**

4.4.90.52.00/93402 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.000,00

12.002 - Divisão de Proteção Social Especial

**08.245.0010.2.307 - Gestão dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social
Especial**

3.3.50.43.00/1018 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 120.000,00

T o t a l.....R\$ 132.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo
anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso
II - os provenientes de excesso de arrecadação; da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Pelo Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R\$
1018	Emenda Individual - Est. Rede de Serviços do SUAS - Emenda 202620380014	120.000,00
93402	PROCAD-SUAS - PROG FORT EMERG ATEND CAD UNICO SUAS	12.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	132.000,00

T o t a l.....R\$ 132.000,00

Parágrafo Único - Ficam alterados o Cronograma Mensal
de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 2.735/2026
de 09/01/2026, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste
Decreto.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraná, 31 de julho de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do

VIVIANE

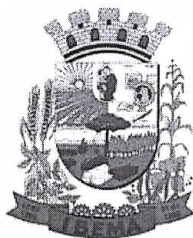
COMIRAN:0175942498

6

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.07.31 15:45:32 -03'00'

VIVIANE COMIRAN

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 10/2026
PSS Nº 02/2025

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços extraordinários por prazo determinado, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, em Ibema, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Viviane Comiran, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **WAGNER JUNIOR RIBEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.130.299-**, domiciliado(a) na Rua Getúlio s/n, Centro, CEP 85408-000, Diamante do Sul-Pr, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 612/2024, art. 37, inciso IX, da CF/88 e PSS nº 02/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO (A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Ibema, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSS** com 40 (quarenta) horas semanais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, e as atividades descritas na Cláusula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo CONTRATANTE, inclusive a horas extraordinárias, sendo a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou regime de escala, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A frequência mensal do(a) CONTRATADO(A) será apurada através do registro do ponto eletrônico e deverá ser atestada pelo Secretário Municipal da Pasta em que o(a) CONTRATADO(A) estiver lotado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) CONTRATADO(A) perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) CONTRATADO(A) não terá direito ao valor correspondente ao repouso remunerado no caso de ocorrerem faltas nas sextas-feiras e segundas-feiras, consecutivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) desempenhará suas atividades laborais, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando a Cláusula Segunda. As atribuições profissionais do(a) CONTRATADO(A) importam na execução, dentre outras, das tarefas constantes no Anexo I – do Edital Nº 01/2025 do PSS Nº 02/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses prorrogável a critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 612/2024, por meio de Termo Aditivo específico, através de ato administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final da vigência do contrato.

PRAZO DE INÍCIO: 01 de agosto de 2026

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31 de janeiro de 2026

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato, para admissão de novos servidores caso realizado Concurso Público antes do seu término ou no caso de retorno do servidor público efetivo licenciado/afastado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo o prazo de contrato, o CONTRATANTE poderá dispensar o CONTRATADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de R\$ 2.398,79 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) mensais, obedecendo os termos do art. 7º da Lei Municipal nº 612/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A remuneração poderá ser reajustada através de índice inflacionário na mesma data base e pelo mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.

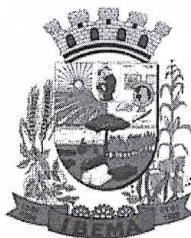
CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A)

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

São deveres do (a) CONTRATADO (A), sem prejuízo de outros:

- a) observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- b) manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- c) desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
- d) cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- e) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- f) tratar a todos com urbanidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 612/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função, nos termos do art. 7º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 612/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DISTRATO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo término do seu prazo;
- b) por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO(A) notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- d) por ato unilateral do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o(a) CONTRATADO(A) apenas os direitos previstos na Lei Municipal nº 612/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

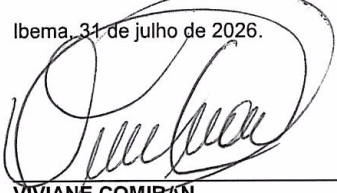
O(A) CONTRATADO(A) autoriza, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do presente contrato, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Ibema, 31 de julho de 2026.


VIVIANE COMIRAN
CONTRATANTE


WAGNER JUNIOR RIBEIRO DA SILVA
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1.  Douglas Sikorski
Dir. Departamento Pessoal
CPF: 067.789.239-03
Decreto Nº 2254/2024

2. 

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PINTURA EM TODOS OS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2026.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme apuração:

Proponente Vencedora	Lote
RBV CONSTRUÇÕES LTDA	1.

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 30/07/2026


VIVIANE COMIRAN
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2026.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme apuração:

Proponentes Vencedoras	Itens/Lotes
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48, 87.
BÉRITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	4, 5, 6, 11, 13, 14, 37, 45, 54, 59, 60, 80, 81, 90, 100.
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	38, 39, 40.
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	51, 52.
DENTAL MED PLUS LTDA	18, 42, 63, 65, 83, 98, 99, 108.
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI	46, 66, 76.
ODONTOSUL LTDA	1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 12, 19, 36, 41, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 92, 96, 106, 109.
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 44, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 64, 85, 89, 95, 101, 102, 103, 104, 107, 110.
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	97.

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 30/07/2026

VIVIANE COMIRAN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028